

DECISÃO DA AUTORIDADE

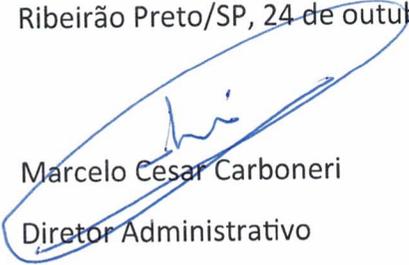
Proc. 039/2018 - Manutenção preventiva e corretiva e higienização em equipamentos de ar condicionado.

Em referência à **impugnação ao edital** ofertado pela empresa GIULIA COSTA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME (fls. 230/231), adiro ao parecer jurídico de fls. 232/234, de forma a torná-lo como razão decisória desta autoridade, pelo que **conheço da petição e nego, no mérito, o pedido da impugnante**, mantendo-se o edital retificado na íntegra, em especial, porquanto os itens atacados estão a buscar um retrocesso já superado na decisão de fls. 221.

Ao Pregoeiro para continuidade.

Ciência à interessada.

Ribeirão Preto/SP, 24 de outubro de 2018.


Marcelo Cesar Carboneri

Diretor Administrativo